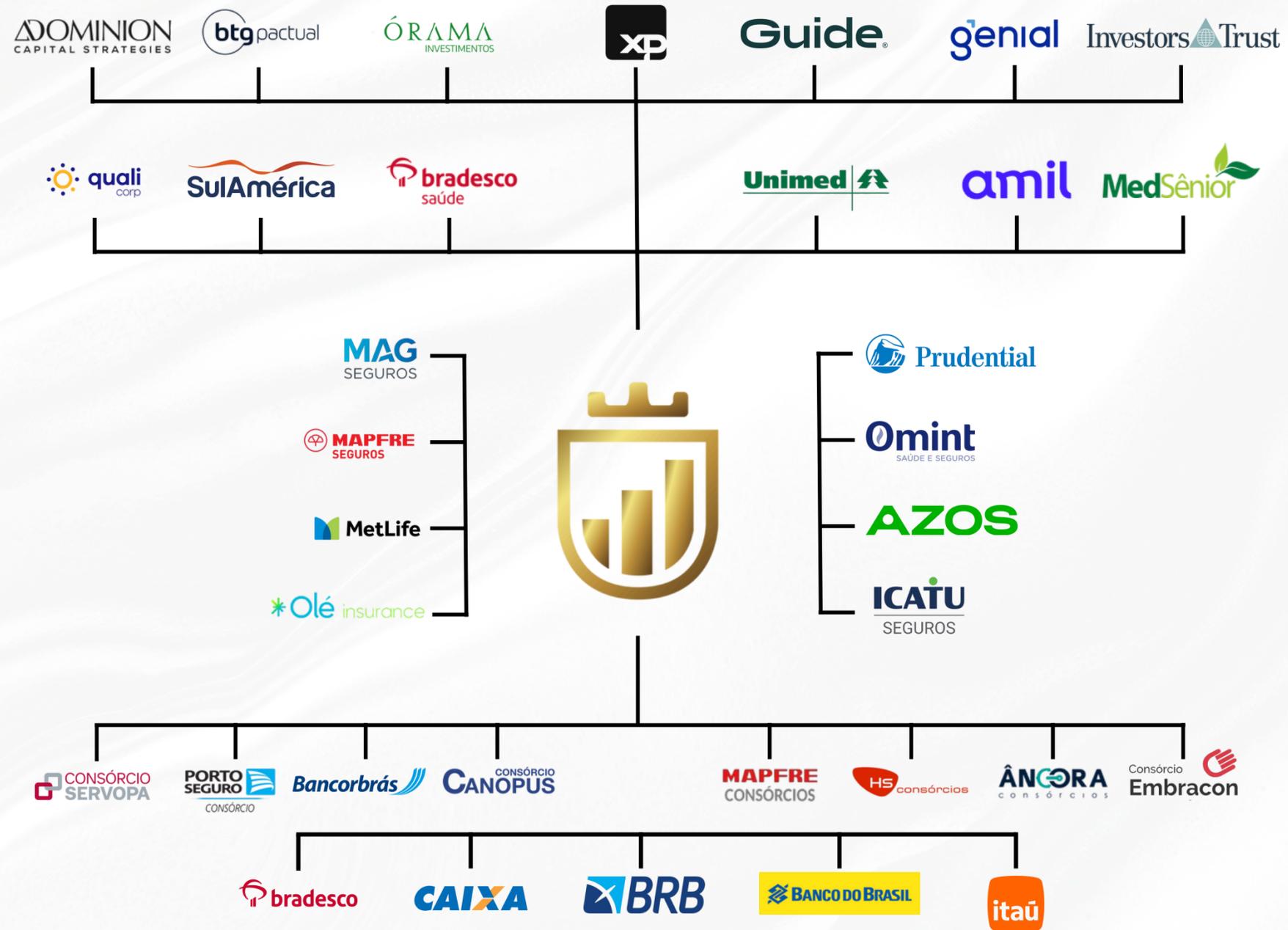


PARCEIROS



CERTIFICAÇÕES



SOLUÇÕES SOB MEDIDA



CGI

Também conhecida como Home Equity, essa modalidade de crédito estratégico possibilita utilizar o valor do seu imóvel como garantia para acessar recursos financeiros a uma taxa de juros mais vantajosa em comparação aos empréstimos bancários tradicionais. Nessa operação, é possível obter até 60% do valor do imóvel em crédito, a partir de 1,27% ao mês, desde que conduzida com a devida orientação de nossos especialistas qualificados.



RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Oferecemos assistência especializada na recuperação de créditos tributários pagos indevidamente aos cofres públicos. Nossos especialistas realizam uma análise detalhada da sua situação fiscal para identificar oportunidades de restituição, que podem incluir impostos pagos a mais, erros na declaração e questões relacionadas à legislação tributária complexa.



CÂMBIO

Nossa empresa oferece mais uma solução para facilitar suas transações financeiras: o serviço de câmbio de moeda. Utilizamos plataformas como Câmbio Net, Bs2 e Ouro Invest, garantimos operações ágeis e seguras para suas necessidades cambiais. Não perca tempo com burocracias, conte conosco para realizar suas operações de câmbio com eficiência e confiabilidade.



CARTA CONTEMPLADA

Nosso grupo detém um dos maiores acervos de cartas contempladas do Centro-Oeste, abrangendo imóveis, automóveis e serviços, todos prontos para utilização imediata, sem ágio e a partir de 9% de taxa de administração, muito abaixo do que a praticada no mercado. Reconhecemos que seus planos não podem aguardar, e é por isso que oferecemos a solução ideal para acelerar a concretização dos seus sonhos.



INTERNACIONALIZAÇÃO DE ATIVOS

Na nossa consultoria, facilitamos a internacionalização de ativos, abrindo as portas para oportunidades globais de investimento. Com nossa experiência e expertise, ajudamos nossos clientes a diversificar seus portfólios, explorar novos mercados e maximizar seu potencial de crescimento além das fronteiras. A internacionalização de ativos é mais do que uma estratégia; é uma oportunidade para expandir horizontes e alcançar novos patamares de sucesso financeiro.



CARTEIRA ADMINISTRADA

Na nossa consultoria, oferecemos uma gestão de carteira diversificada sob medida para cada perfil de investidor. Através de uma análise minuciosa, adaptamos estratégias de investimento que refletem os objetivos, tolerância ao risco e horizonte temporal de cada cliente. Com um portfólio diversificado, buscamos otimizar retornos e minimizar riscos, garantindo assim uma trajetória sólida rumo aos objetivos financeiros de nossos clientes.



ALAVANCAGEM PATRIMONIAL

Em nossa consultoria, oferecemos soluções de alavancagem de patrimônio que abrangem diversos aspectos financeiros. Com a estratégia do interveniente quitante, possibilitamos a saída do aluguel, permitindo aos clientes conquistarem a propriedade própria. Além disso, através dessa abordagem, eles podem desfrutar do ganho na terceira via, obtendo benefícios financeiros adicionais. Também utilizamos a alavancagem patrimonial com capital de terceiros, maximizando o potencial de crescimento do patrimônio, possibilitando a expansão dos investimentos de forma estratégica e sustentável.



PLANO DE SAÚDE

Na nossa consultoria, proporcionamos soluções abrangentes para planos de saúde. Com uma ampla gama de opções personalizadas, garantimos cobertura para todas as necessidades de saúde dos nossos clientes. Priorizando a qualidade e o acesso à saúde, nossos planos oferecem tranquilidade e segurança em todos os momentos.



GESTÃO DE RISCOS

Na nossa consultoria, implementamos uma gestão de riscos abrangente por meio de uma variedade de seguros, incluindo seguro de vida, seguros de bens e outros. Essa abordagem integra-se ao planejamento financeiro do cliente, garantindo proteção contra imprevistos e proporcionando tranquilidade em todas as áreas da vida. Com uma cobertura completa, nossos clientes podem enfrentar os desafios com confiança, sabendo que estão protegidos em todas as situações.



CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

Em nossa consultoria imobiliária, oferecemos análises detalhadas do mercado imobiliário para orientar nossos clientes em suas decisões de investimento. Com uma abordagem estratégica e baseada em dados, fornecemos insights valiosos sobre oportunidades de compra, venda ou locação de imóveis. Nossa análise imobiliária abrangente visa maximizar o potencial de retorno dos investimentos e garantir que nossos clientes alcancem seus objetivos imobiliários com sucesso.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

CAPÍTULO XV DO SEGURO

Artigos Principais: O que o segurado deve saber:

Art. 758. O contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio.

Art. 759. A emissão da apólice deverá ser precedida de proposta escrita com a declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

Art. 763. Não terá direito a indenização o segurado que estiver em mora no pagamento do prêmio, se ocorrer o sinistro antes de sua purgação.

Art. 765. O segurado e o segurador são obrigados a guardar na conclusão e na execução do contrato, a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto como das circunstâncias e declarações a ele concernentes.

Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.

Art. 769. O segurado é obrigado a comunicar ao segurador, logo que saiba, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à garantia, se provar que silenciou de má-fé. § 1º O segurador, desde que o faça nos quinze dias seguintes ao recebimento do aviso da agravação do risco sem culpa do segurado, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de resolver o contrato.

CAPÍTULO XV DO SEGURO

Art. 770. Salvo disposição em contrário, a diminuição do risco no curso do contrato não acarreta a redução do prêmio estipulado; mas, se a redução do risco for considerável, o segurado poderá exigir a revisão do prêmio, ou a resolução do contrato.

Art. 789. Nos seguros de pessoas, o capital segurado é livremente estipulado pelo proponente, que pode contratar mais de um seguro sobre o mesmo interesse, com o mesmo ou diversos segurados. Se o segurado não renunciar à faculdade, ou se o seguro não tiver como causa declarada a garantia de alguma obrigação, é lícita a substituição do beneficiário, por ato entre vivos ou de última vontade.

Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

Parágrafo único. Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 794. No seguro de vida ou de acidentes pessoais para o caso de morte, o capital estipulado não está sujeito às dívidas do segurado, nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

Obs1: Conforme Lei 7.713, de 1998, art.6, inciso XIII e art.39 do RIR/99, em seu inciso XLIII exclui do cálculo do rendimento bruto da pessoa física para fins de incidência do Imposto de Renda o capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do seguro, bem como os prêmios restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia ao contrato. (Isento ou não Tributável)